

ANÁLISE INTERSECCIONAL DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA PANDEMIA E SEUS EFEITOS¹

Janira Sodré Miranda²
Yordanna Lara Pereira Rêgo³
Rose Mendes da Silva⁴

Resumo

Artigo resultante de pesquisa exploratória sobre a vida das mulheres brasileiras no contexto da pandemia de Covid-19, considerando o fenômeno complexo da violência de sexo-gênero e os efeitos interseccionais das clivagens sociais e desigualdades na vida das mulheres, bem como a pluralidade de perfis, experiências, inserções, identidades e diferenças. O texto está organizado em três partes: a) trata-se sobre os agravos em violência contra as mulheres como efeitos não-intencionais das políticas de isolamento social, tematizando interseccionalidade e analisando a pluralidade inerente à categoria mulheres; b) violência, processo complexo e multifatorial como parte da sociedade brasileira, os impactos da pandemia de Covid-19, sobretudo a partir da dissolução relativa das redes de proteção social; c) correlação entre a violência doméstica de sexo-gênero e evento pandêmico, inferindo seu impacto na vida das mulheres. O tema exige um esforço compreensivo para pluralizar narrativas, amplificar vozes e subsidiar a construção de políticas públicas na área.

Palavras-chave: mulheres brasileiras; violência de sexo-gênero; pandemia de Covid-19.

Abstract

Article resulting from an exploratory research on the lives of Brazilian women in the context of the Covid-19 pandemic, considering the complex phenomenon of sex-gender violence and the intersectional effects of social cleavages and inequalities in women's lives, as well as the plurality of profiles, experiences, insertions, identities and differences. The text is organized into three parts: a) it deals with the increasing injuries in violence against women as unintentional effects of social isolation policies, thematizing intersectionality and analyzing the plurality inherent to the category of women; b) violence, a complex and multifactorial process as part of Brazilian society, the impacts of the Covid-19 pandemic, especially from the relative dissolution of social protection networks; c) correlation between sex-gender domestic violence and a pandemic event, inferring its impact on women's lives. The theme requires a comprehensive effort to pluralize narratives, amplify voices and support the construction of public policies in the area. Keywords: Brazilian women; sex-gender violence; Covid-19 pandemic.

COVID-19, POLÍTICAS PÚBLICAS E VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

1 Texto produzido originalmente para dar subsídio à alocação *Análise interseccional da violência contra a mulher na pandemia e seus efeitos*, no XI Encontro Nacional da Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Ministério Público Federal.

2 Professora vinculada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG). Doutoranda em história pela Universidade de Brasília (UnB).

3 Historiadora e mestra em Antropologia Social pela Universidade Federal de Goiás (UFG).

4 Mestra em comunicação pela UFG. Bibliotecária no Sistema de Bibliotecas da UFG.

A pandemia ocasionada pela Covid-19⁵ trouxe um cenário de incertezas e desafios para os governos, cujas respostas e medidas necessárias para o enfrentamento no campo sanitário e econômico requereu, no primeiro momento, a implementação de medidas que podem ser organizadas sob três grandes estratégias: a) indicação ou obrigação do isolamento e do distanciamento social; b) ampliação da capacidade dos serviços de saúde para atendimento às vítimas do contágio; c) múltiplas formas de subsídio econômico a cidadãos, famílias e empresas. No Brasil foram mobilizadas as três modalidades dessa estratégia, com respostas ocorrendo a partir de ações e medidas isoladas por parte dos três níveis de governo, sem um esforço nítido de articulação e coordenação no âmbito nacional para fins de enfrentamento do desafio sem precedentes históricos (PIRES, 2020).

Se as políticas públicas produzem efeitos intencionais-principais, sabe-se que efeitos adversos não-intencionais, podendo ser colaterais ou perversos, também são produzidos. E estes tendem a se alojar entre parcelas específicas do público focal atendido (PIRES, 2020). Ademais, é consenso que escolhas estratégicas e prioridades estabelecidas em políticas públicas chegam a produzir pontos cegos, lacunas de atenção e/ou de abrangência, que terminam por deixar aspectos ou interfaces do problema sem reconhecimento ou tratamento adequado. Desse modo, é possível aventar que grupos sociais historicamente submetidos a processos de vulnerabilização tenham sido afetados por efeitos adversos e pela desatenção das medidas adotadas para o enfrentamento à crise gerada pela Covid-19.

Uma das repercussões imediatas das medidas relacionadas ao isolamento social e ao confinamento domiciliar tem trazido riscos à saúde das mulheres e à sua integridade física e psicológica. Inicialmente com a sobrecarga das mulheres, relacionada ao volume do trabalho doméstico e aos cuidados com os demais membros da família, uma vez que essa modalidade de trabalho permanece como um nódulo da exploração do trabalho feminino no Brasil. A essa questão, que afeta o conjunto da população feminina, pode-se adicionar a situação das mulheres negras e pobres, sobre quem recai, além do trabalho não remunerado no âmbito de suas próprias casas, também o trabalho doméstico e de cuidado em outras casas a título de renda (PIRES, 2020). Para além dos aspectos relacionados ao trabalho doméstico, remunerado

5 A *coronavirus disease* 2019 (COVID-19) é a doença causada pelo *severe acute respiratory syndrome coronavirus 2* (SARS CoV-2), um novo coronavírus tipo beta, que é um dos sete subtipos desse vírus e que causam doenças nos seres humanos, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). Atualmente o Brasil enfrenta uma pandemia pelo novo coronavírus, doença inicialmente diagnosticada no país em 26 de fevereiro de 2020.

ou não, adiciona-se a carga mental ou emocional do gerenciamento dos cuidados de atenção à saúde e das necessidades dos membros da família.

As estatísticas de órgãos e organizações nacionais e internacionais demonstram que a violência contra as mulheres é sistêmica e que já vinha se expandindo no Brasil no período anterior ao advento da pandemia da Covid-19. Desse modo, o isolamento social traz uma tendência de aprofundamento das históricas desigualdades entre os sexos/gêneros, recaindo em maiores cargas e processos violentos sobre as mulheres, as mulheres negras e pertencentes a populações historicamente marginalizadas.

Outra dinâmica relacionada aos efeitos não-intencionais da política de isolamento social é resultante da situação de que a residência e o intenso convívio doméstico representam uma ameaça às mulheres. Vez que

Segundo análises de Cerqueira, Moura e Pasinato (2019), o índice de violência doméstica com vítimas femininas é três vezes maior que o registrado com homens. Os dados avaliados na pesquisa mostram também que, em 43% dos casos, a violência ocorre tipicamente na residência da mulher. E em 26% dos casos o perpetrador é o próprio cônjuge ou ex-cônjuge. Segundo o Atlas da Violência 2019, em relação ao homicídio de mulheres no Brasil, nos últimos cinco anos, observa-se o crescimento das taxas de ocorrência dos casos perpetrados dentro da residência e por arma de fogo, em comparação com a evolução dos homicídios ocorridos fora da residência. Finalmente, canais de denúncias, como o Ligue 180, registraram aumento de 9% no número de denúncias registradas sobre violência contra a mulher, já nas primeiras semanas da quarentena. (PIRES, 2020, p. 8).

Com efeito, a questão da violência de sexo-gênero vem sendo tratada em ampla literatura, podendo ser genericamente dividida em dois grandes campos: a) abordagem econômica, na qual os efeitos da violência têm correlação direta com a participação das mulheres na atividade econômica e a negociação de seu papel na economia doméstica; b) abordagem social, que evidencia a estruturação do sistema patriarcal como modulador da hierarquização entre homens e mulheres, no qual separação entre o público e o privado designa os lugares sociais autorizados para homens e mulheres, onde a violência é um instrumento autorizado de controle social das mulheres (CERQUEIRA; MOURA; PASINATO, 2019).

Imbuídos do poder conferido ao exercício patriarcal, onde as diferenças sexuais são correlacionadas a papéis sociais masculinos e femininos – performando o par heterossexual normatizado, aos homens é designada a autorização para o exercício do controle sobre as

mulheres – sobre os corpos, estabelecendo limites à sua autonomia, orientando condutas consideradas modelares a serem seguidas, coibindo comportamentos tidos como desviantes ou ameaçadores ao poder do homem ou às bases da ordem social e política patriarcal. Nesse diapasão, Saffioti (2001) analisa o uso da violência como um instrumento autorizado ou ao menos tolerado pela sociedade, seja para reafirmar a estrutura de poder entre homens e mulheres ou para determinar e punir condutas femininas (CERQUEIRA; MOURA; PASINATO, 2019).

Segundo Bezerra *et al.* (2020), a violência familiar é multifatorial, por isso seu aumento pode estar correlacionado a vários motivos, dentre os quais a literatura elenca como principais: a) a mulher ter pouco contato com seus amigos e familiares, favorecendo a ocorrência de situações de violência; b) recursos financeiros limitados por algum motivo, ocasionando o aumento do estresse e de conflitos, com a evolução para casos de violência; c) o agressor restringir a ação da mulher para aumentar o controle da parceira, diminuindo as chances de buscar apoio e proteção contra situações de violência; d) aumento do consumo de substâncias alcoólicas ou ilícitas durante a quarentena, podendo elevar as chances de ocorrer violência contra as mulheres; e) acesso limitado aos órgãos públicos em razão das medidas restritivas para evitar a propagação do Covid-19, reduzindo as oportunidades da mulher denunciar ou solicitar apoio ou proteção estatal; f) intersecções entre condição financeira, classe social, idade, cor da pele, identidade e/ou orientação sexual e gênero, deixando grupos de mulheres mais suscetíveis a serem vítimas de violência e impedindo, eventualmente, que se distanciem dos agressores em razão de limitações materiais.

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS) a violência se caracteriza pelo uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha a possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG *et al.*, 2002). E sua forma social contemporânea estaria expressa no

[...] excesso de poder que impede o reconhecimento do outro – pessoa, classe, gênero ou raça – mediante o uso da força ou da coerção, provocando algum tipo de dano, configurando o oposto das possibilidades da sociedade democrática contemporânea. (TAVARES DOS SANTOS *et al.*, 1998 *apud* ZALUAR; LEAL, 2001, p. 148).

Outras definições, amplamente utilizadas, principalmente por pesquisas e estudos desenvolvidos no âmbito da História, Sociologia, Antropologia e do Direito, não se

distanciam dessa referência, mas incorporam a palavra na sua definição. Porém, as fontes teóricas foram muito variadas e nem sempre explicitadas, o que produziu um debate disperso, complexo e difuso a respeito do conceito de violência (ZALUAR; LEAL, 2001).

Zaluar e Leal (2001) apontam que as principais definições, entre essas, são: a violência como o não reconhecimento do outro, a anulação ou a cisão do outro; a violência como a negação da dignidade humana; a violência como ausência de compaixão; a violência como excesso de poder. As autoras ainda complementam que, do ponto de vista institucional, a violência tem sido definida como a afirmação de força física, por imposição legal de armas; ou jurídica, por imposição da norma que não é discutida nem modificada aberta e democraticamente, conferindo-lhe um caráter de normatização de uma expressão arbitrária que impede o reconhecimento do outro. Destacando que não se pode esquecer, entretanto, a fronteira entre: a violência física, que oprime pelo excesso da força corporal ou armada; a violência simbólica, que exclui e domina por meio da linguagem. A violência simbólica pode ser melhor compreendida ao se atentar ao impacto que os símbolos socioculturais têm nas subjetividades e no desenvolvimento psicológico.

Partindo do exemplo dessa manifestação de caráter simbólica/psicológica da violência, sem separá-la de sua dimensão física, pode-se avançar para entender as violências de sexo/gênero. Conceito amplo, que engloba uma pluralidade de perfis de vítimas – como mulheres cisgênero e trans/travestis, crianças, adolescentes e idosos de ambos os sexos, e remete a relações de poder entre sujeitos e instituições.

Esse efeito plural da violência se origina na função patriarcal, na qual os homens detêm o poder de atuar hegemonicamente dentro das instituições e

[...] são imbuídos de poder no âmbito ‘privado’⁶ de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. (SAFIOTTI, 2001, p. 2).

Contudo, a ideologia de sexo-gênero é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais aos ditames do patriarca e do próprio sistema patriarcal. Tendo este a necessidade de fazer uso das violências, sistemicamente naturalizadas, para sua manutenção.

⁶ Heleieth Safiotti compõe um grupo de pensadoras feministas que abordam o binômio público/ privado como parte da segmentação espacial de segmentação de homens e mulheres. Entretanto, ao usar o binômio no contexto destacado a intenção não é separar as vivências sociais entre o privado e o público, pois se sabe que se trata de âmbitos retroalimentadores. A intenção é destacar o deslocamento entre as relações institucionais e as não institucionalizadas.

Expressão dessa violência de sexo-gênero é a taxa de feminicídios no Brasil (4,0 por 100 mil), sendo 74% superior à média mundial (2,3 por 100 mil). Para cada três vítimas de feminicídio no Brasil, duas foram assassinadas em casa. Mesmo com o endurecimento da legislação, com a Lei Maria da Penha – Lei n. 11.340 /2006, e com a lei sobre feminicídios – Lei n. 13.104/ 2015, o Estado não contém o aumento de violência contra as mulheres. A Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA notificou, em pesquisa, que durante os meses de março e abril de 2020 foram registrados 26 casos de assassinatos de mulheres trans e travestis, quando a pandemia se agravou no Brasil. O que significa um aumento de 13% em relação ao mesmo período do ano anterior, sem contar com subnotificação de casos, o que pode elevar e muito esse dado. Entre os meses de janeiro e abril de 2020 foram 64 casos. Uma alta de 49% em relação às 43 ocorrências registradas no mesmo período de 2019. O número do primeiro quadrimestre de 2020 também foi superior ao de 2018 (63 casos) e de 2017 (58 casos), de acordo com o relatório da ANTRA (BENEVIDES, 2020; BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020a, 2020b). No ano de 2021, tivemos pelo menos 140 (cento de quarenta) assassinatos de pessoas trans, sendo 135 (cento e trinta e cinco) travestis e mulheres transexuais, e 05 (cinco) casos de homens trans e pessoas transmasculinas. (RÊGO, 2021b)

Na interseccionalidade e pluralidade das condições de vida das mulheres brasileiras, encontram-se as pessoas mais vitimadas no contexto pandêmico, tanto pela violência estrutural contra as mulheres quanto pela violência doméstica.

Na delimitação de grupos em condições de vulnerabilidade, agravadas no contexto da pandemia por Covid-19, lista-se mulheres negras, mulheres de grupos historicamente marginalizados, mulheres trans e travestis, trabalhadoras de saúde no Brasil, trabalhadoras domésticas, mulheres residentes em áreas periféricas ou territórios de favela que exercem o trabalho de cuidado não-remunerado – direcionado aos familiares e amigos, e remunerado – na qualidade de trabalhadoras da saúde. Há uma complexidade que engloba outras situações agravadas durante o processo ocasionado pela Covid-19: mulheres de comunidades tradicionais, mulheres trans, mulheres apenadas no sistema prisional, mulheres jovens e mulheres em situação de rua, entre outras especificidades. O destaque que se faz para essas populações se relaciona, inclusive, à lacuna quanto a dados, informações e pesquisas direcionadas a estes grupos de mulheres no Brasil.

Uma abordagem teórica mais complexa é exigida para a reflexão e a tomada de posição e/ou decisão para a construção e implementação de políticas públicas diante da

complexidade das situações sociais múltiplas das mulheres brasileiras. Assim, toma-se aqui a perspectiva interseccional (CRENSHAW, 1989, 1991; DAVIS, 1981; GONZALEZ, 1982, 1984; CARNEIRO, 1995, 2003; OYÌWÙMÍ, 2004; COLLINS, 2012; HIRATA, 2014; LUGONES, 2014; AKOTIRENE, 2018; RÊGO, 2021) como possibilidade teórico-metodológica para abordar esses processos.

INTERSECCIONALIDADE: USOS E SENTIDOS TEÓRICOS

“E eu, não sou uma mulher?”, questionou Sojourner Truth em 1851, na primeira Convenção dos Direitos das Mulheres das Américas, diante do suposto tratamento dócil que as mulheres brancas recebiam. Ela mesma havia passado pelas tramas do escravismo e, na qualidade de mulher negra, vivenciado, no cotidiano, os obstáculos daquela sociedade. Seu pioneirismo fez referência ao enfrentamento das mulheres negras contra as lógicas escravocratas, autoritárias e colonizadoras, que atravessaram e afetaram as pessoas de formas diferentes no passado, assim como agora. Esse é o embrião do conceito de interseccionalidade, cunhado por Crenshaw (1989, 1991), que sistematizou o conhecimento situado de mulheres negras como instrumento normativo heurístico e metodológico, reconhecendo a inseparabilidade entre racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado; o que expõe mulheres negras, mais que outros grupos, aos trânsitos e articulações entre essas estruturas.

No Brasil o conceito foi recentemente revisado por Carla Akotirene, em seu livro *Interseccionalidade*.

A Interseccionalidade demarca o paradigma teórico e metodológico da tradição feminista negra, promovendo intervenções políticas e letramentos jurídicos sobre quais condições estruturais o racismo, sexismo e violências correlatas se sobrepõem, discriminam e criam encargos singulares às mulheres negras. (AKOTIRENE, 2018, p. 54).

Conceito que nasce de um campo político de sujeitos plurais, sobretudo no campo de produção política, teórica e metodológica de mulheres não-brancas (negras e indígenas), a interseccionalidade tem sua arqueologia e lugar de emergência no trabalho de intelectuais feministas negras como: Lélia Gonzalez, Beatriz Nascimento, Sueli Carneiro, Luiza Bairros, Audre Lorde, Angela Davis; e indígenas, tais como: Gloria Anzaldúa, Maria Lugones e Maria Pilar Aquino, entre outras, que usavam desse ferramental teórico e trouxeram debates,

pontuando diversos marcadores sociais que atravessam as mulheres, trazendo clivagens sociais com efeitos variados (AKOTIRENE, 2018).

A noção de interseccionalidade, de acordo Crenshaw (1989, 1991), busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação, acrescentando a forma pela qual “o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe dentre outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras” (CRENSHAW, 1989, 1991 2002). Sendo as mulheres negras, na visão de Akotirene (2018), frequentemente posicionadas em um espaço onde o racismo ou a xenofobia, a classe e o gênero se encontram, logo, propensas a serem atingidas com intensidade pelo dinamismo do cruzamento destes sistemas.

Trabalhar com a interseccionalidade significa “dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado” (AKOTIRENE, 2018, p. 14). A interseccionalidade como ferramenta para pensar grupos vulnerabilizados e as condições que reforçam sua vulnerabilidade desde dentro de seu próprio grupo. Condições que passam por questões de gênero, orientação sexual, classe social, questões raciais e étnicas, de nacionalidade, geografia e geracionais, mas também pelo próprio Estado e por contextos neoliberais, que têm sido constantemente desconsiderados em suas interconexões. Uma ferramenta de resistência que, articulada com as políticas públicas, pode torná-las espaços de disputa pela inteligibilidade social contra as condições de precariedade politicamente induzidas (RÊGO, 2021a).

O pensamento interseccional nos leva a (re) conhecer a possibilidade de sermos oprimidas e de corroborarmos com as violências. Nem toda mulher é branca, nem todo negro é homem, nem todas as mulheres são adultas heterossexuais. (AKOTIRENE, 2018, p. 40).

É importante que se compreenda que a interseccionalidade considera que estes e diversos outros marcadores não podem ser compreendidos isoladamente, que articulam dinâmicas de poder que produzem experiências sociais distintas coletiva e individualmente, ou seja, realidades materiais desiguais para pessoas e populações.

Machado (2017) observa a interseccionalidade enquanto ‘instrumento de crítica sistêmica’. E,

[...] de acordo a tradição do pensamento feminista negro, a interseccionalidade não é compreendida “[...] como uma teoria da identidade nova e totalizante, [...] [mas como] um conceito

provisório [...] uma metodologia” (CRENSHAW, 2002, p. 1244). Assim, a interseccionalidade se torna uma ferramenta analítica que permite visualizar as diversas possibilidades de subordinação e violências que são constituídas a partir da articulação entre os diversos marcadores sem que necessariamente se engesse as pessoas dentro de identidades cristalizadas, que podem comprometer sua capacidade de resignificação do seu lócus social, suas resistências (RÊGO, 2021a, p. 54).

No entanto, é preciso atenção para não se criar um efeito de concorrência entre as clivagens. Como afirma Audre Lorde: “não existe hierarquia de opressão” (LORDE, 2009, p. 219). E também compreender que a interseccionalidade pode possibilitar que seja possível entender que sofrer com uma opressão não isenta de corroborar outras, como ressalta Erika Hilton (ARAÚJO, 2018).

VIOLÊNCIAS NO BRASIL NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID 19

Na vigência do período de isolamento social pesquisadores atuaram investigando a ampliação dos riscos associados à violência de sexo-gênero, apontando para a obrigatoriedade da parcimônia em relação a dados, dada a necessidade de tempo para amadurecer a compreensão da dinâmica dos registros (MADEIRA; FURTADO; DIL, 2021). Inclusive, nessa seara houve exercícios de modelagem de dados, considerando as dinâmicas de violência doméstica no Brasil, por equipes de pesquisadores, caso do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

O cenário de isolamento social, advindo das medidas de prevenção do contágio por Covid-19, deve ser considerado uma variável de agravamento, mas não uma causa explicativa do fenômeno de violência contra as mulheres, pois que a violência dessa ordem e magnitude é baseada no binômio sexo-gênero, sendo modelado pelo caráter sistêmico das desigualdades históricas entre homens e mulheres (ALENCAR *et al.*, 2021).

O impacto na violência doméstica e familiar contra as mulheres é baseado em sexo-gênero. O conceito de violência baseada em gênero e a incorporação dessa expressão ao léxico jurídico e social, a partir da Lei Maria da Penha, é um componente significativo para o entendimento de que essa violência representa violação de direitos humanos das mulheres. Sua introdução constituiu um vetor de desnaturalização da violência doméstica e familiar contra as mulheres, apontando para a inadmissibilidade social da violência nas relações entre homens e mulheres

Em todo o mundo se verificou um registro do aumento da violência doméstica contra as mulheres cometida por companheiros à medida que a pandemia da Covid-19 se espalhou pelas nações e a população foi colocada em isolamento social, quando as mulheres passaram a conviver continuamente com seus agressores. Na China, primeiro país a estabelecer o isolamento como política de prevenção do contágio da Covid-19, o número de denúncias de violência doméstica dobrou durante o confinamento quando comparado com o mesmo período de 2019. Na França, em apenas sete dias de restrições os reportes de abusos foram superiores em relação ao período no ano anterior, na ordem de 36% em Paris e 32% no resto do país, tendo sido registrados dois casos de feminicídios. Na Espanha, nos primeiros 15 dias do isolamento, os chamados ao disque-denúncia foram 47% superiores ao mesmo período no ano anterior. Lá o aumento do número de mulheres que buscou outros serviços de suporte, por e-mail ou rede social, foi da ordem de 700%, ainda que o número de mulheres que buscaram a polícia tenha reduzido drasticamente. Na Colômbia subiu em 163% as chamadas ao número de emergência para atendimento e orientações às mulheres em situação de violência. Destas, as ligações relacionadas a denúncias de violência intrafamiliar cresceram 172% nos primeiros 30 dias de medidas de isolamento. Na África do Sul o disque-denúncia recebeu o dobro de ligações em relação ao mesmo período do ano anterior (ALENCAR, *et al.*, 2021).

HOMICÍDIOS DE MULHERES E FEMINICÍDIO NO BRASIL EM 2020

Acerca das notificações oficiais de violência contra meninas e mulheres no ano de 2020, período marcado pela pandemia de Covid-19, o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* registra que ocorreu uma

[...] redução de praticamente todas as notificações de crimes em delegacias de polícia. Os registros de lesão corporal em decorrência de violência doméstica, por exemplo, caíram 7,4%, passando de taxa de 229,7 crimes por grupo de 100 mil mulheres para uma taxa de 212,7 por 100 mil. Mesmo diante desta redução os números ainda impressionam por sua magnitude: 230.160 mulheres denunciaram um caso de violência doméstica em 26 UF, sendo o Ceará o único estado que não informou. (BUENO; BOHNENBERGER; SOBRAL, 2021, p. 93).

Esse número indica, segundo o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, que ao menos 630 mulheres procuraram uma autoridade policial a cada dia para denunciar um

episódio de violência doméstica no Brasil no primeiro ano da pandemia (BUENO; BOHNENBERGER; SOBRAL, 2021).

Registros relacionados aos crimes de ameaça caíram em 11,8%, e de estupro e estupro de vulnerável decresceram a uma taxa de 14,1%. Ao situar os dados no calendário, observa-se uma queda brusca no mês de abril de 2020, primeiro período mensal do isolamento social para prevenção da pandemia de Covid-19; mas os registros voltaram a crescer já em maio. Embora as medidas de isolamento tenham sido aplicadas a partir da segunda quinzena de março na maioria das Unidades Federadas, os efeitos desse isolamento, em nível nacional, não podem ser aferidos de imediato (BUENO; BOHNENBERGER; SOBRAL, 2021).

Ainda que se verifique a redução nos registros policiais, os dados sobre Medidas Protetivas de Urgência (MPU) concedidas demonstram crescimento, tendo passado de 281.941 em 2019, para 294.440 em 2020; um crescimento à taxa de 4,4% no total de MPUs concedidas pelos Tribunais de Justiça (BUENO; BOHNENBERGER; SOBRAL, 2021).

O acionamento das patrulhas de Polícias Militares, pelo número 190, para atender casos de violência doméstica, também cresceu, com uma taxa de 16,3% a mais de chamadas no ano de 2020. Foram pelo menos 694.131 telefonemas relativos à violência doméstica, significando que a cada minuto de 2020 o País registrou 1,3 chamadas de vítimas ou de terceiros pedindo ajuda em razão de perpetração da violência doméstica (BUENO; BOHNENBERGER; SOBRAL, 2021).

O Anuário Brasileiro da Segurança Pública indica que em 2020 o Brasil teve

3.913 homicídios de mulheres, dos quais 1.350 foram registrados como feminicídios, média de 34,5% do total de assassinatos. A taxa de homicídios de mulheres caiu 2,1%, passando de 3,7 mulheres mortas por grupo de 100 mil mulheres em 2019 para 3,6 mortes por 100 mil em 2020 [...]. Em números absolutos, 1.350 mulheres foram assassinadas por sua condição de gênero, ou seja, morreram por serem mulheres. No total, foram 3.913 mulheres assassinadas no país no ano passado, inclusos os números do feminicídio. (BUENO; BOHNENBERGER; SOBRAL, 2021, p. 94).

Essa relação quantitativa informa que 34,5% do total de assassinatos de mulheres foi tipificado como feminicídio pelas Polícias Civis nos estados. Ocorrendo variação entre os estados brasileiros, o que também deve ser destacado, pois,

As maiores taxas de feminicídio estão em Mato Grosso com taxa de 3,6, Roraima e Mato Grosso do Sul, ambos com taxa de

3 por 100 mil mulheres, e Acre com taxa de 2,7. As menores taxas estão no Ceará, que ficou com 0,6 mortes por 100 mil, Rio Grande do Norte com 0,7 por 100 mil, São Paulo e Amazonas com taxa de 0,8 por 100 mil mulheres. (BUENO; BOHNENBERGER; SOBRAL, 2021, p. 95).

Quanto à autoria, os dados de feminicídio no Brasil, em 2020, indicam que 81,5% das vítimas foram mortas pelo parceiro ou ex-parceiro íntimo. Considerando-se os demais vínculos de parentesco envolvidos, tem-se que 9 a cada 10 mulheres vitimadas pelo feminicídio morreram por ação do parceiro ou de parente (BUENO; BOHNENBERGER; SOBRAL, 2021).

Entre as vítimas de feminicídio verifica-se a distribuição de percentuais entre as faixas de 18 a 24 anos (16,7%), de 25 a 29 anos (16,5%), de 30 a 34 anos (15,2%) e de 35 a 39 anos (15,0%), com poucas vítimas entre crianças e adolescentes. Entre os demais homicídios de mulheres verifica-se maior concentração entre meninas e mulheres jovens, sendo 8,8% das vítimas com 12 a 17 anos no momento da morte; 22,1% entre 18 e 24 anos; e 15,3% de 25 a 29 anos, totalizando metade das vítimas entre as jovens (49,8%), segundo o *Anuário Brasileiro da Violência* (BUENO; BOHNENBERGER; SOBRAL, 2021).

O perfil racial também apresenta diferença. Em ambos os casos se verifica a sobrerrepresentação de mulheres negras entre as vítimas. Nos crimes de feminicídio, em 2020, 61,8% eram negras, 36,5% brancas, 0,9% amarelas e 0,9% indígenas. Entre as vítimas dos demais homicídios femininos, 71% eram negras, 28% eram brancas, 0,2% indígenas e 0,8% amarelas. O local do crime é variável útil para entender o contexto de mortes violentas de mulheres. Nos casos de feminicídio, mais de 50% das vítimas morreram na própria casa, já entre os demais homicídios femininos 1/3 se deu em via pública (BUENO; BOHNENBERGER; SOBRAL, 2021).

TRABALHADORAS DOMÉSTICAS E DA SAÚDE

Representando quase 15% das trabalhadoras ocupadas no Brasil, as domésticas são aproximadamente 6 milhões de mulheres – sendo 18,6% delas trabalhadoras negras. O emprego doméstico se revela importante para um conjunto de mulheres, que encontra alternativa de renda nesta profissão. Esse é um tema central na organização da sociedade brasileira. Ainda que o trabalho de cuidados e de reprodução da vida seja de responsabilidade das famílias, do Estado e da sociedade, percebe-se insuficiente esforço na oferta de creches públicas e instituições de cuidados. Inexistem ou são insuficientes as políticas públicas ou

iniciativas empresariais destinadas a compartilhar os cuidados – de crianças, idosos, doentes – de modo a torná-los uma responsabilidade social (PINHEIRO; TOKARSKI; VASCONCELOS, 2021).

Responsabilidade das famílias e, nestas, entregue às mulheres, o trabalho doméstico e de cuidados segue a lógica – colonial e escravocrata – da contratação de mulheres; geralmente negras e pobres, de baixa escolaridade, que fazem o trabalho doméstico das famílias mais abastadas. O que possibilita que os homens sejam desresponsabilizados por este trabalho. E que outras mulheres, na maioria brancas, com maiores recursos, possam se desincumbir de sua carga de trabalho doméstico para fins de entrada no mercado de trabalho ou para outras finalidades; entre as quais mitigar tensões advinentes do debate sobre a divisão sexual tradicional do trabalho (PINHEIRO; TOKARSKI; VASCONCELOS, 2021)

Terceirizar o trabalho doméstico escancara a classe e a raça entre as próprias mulheres, configurando-se, por sua vez, em solução privada para problema que é público. Não são poucas as organizações sociais, pesquisas, reflexões e denúncias a apontar a precariedade do trabalho doméstico no Brasil. Marca forte e permanente da categoria de trabalhadoras domésticas é a falta de proteção social. Dados do primeiro trimestre da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2020 mostram que apenas 28% de trabalhadores(as) domésticos(as) do País possuíam carteira de trabalho assinada (PINHEIRO; TOKARSKI; VASCONCELOS, 2021). É preciso lembrar dos abusos e dos assédios morais e sexuais a que essas trabalhadoras estão submetidas, da desvalorização e da estigmatização social da profissão, das jornadas exaustivas e mal remuneradas.

Durante a pandemia de coronavírus a vulnerabilidade do trabalho doméstico tem sido ampliada, estendendo-se a um cenário de, pelo menos, uma dupla vulnerabilidade. A primeira se liga ao tipo de trabalho e às condições em que é realizado por essas mulheres. Expostas, de forma muito intensa, à circulação do vírus por atuar no interior de domicílios que não são os seus, lidando com corpos e circulação de pessoas que estão fora de seu controle. A maior fonte de transmissão do vírus é por meio das partículas expelidas pelos corpos humanos. O trabalho dessas mulheres demanda contato intenso entre as pessoas que habitam no domicílio e com seus objetos. Esta dinâmica as expõe diariamente ao contágio. A segunda vulnerabilidade é oriunda da ruptura do isolamento social, tanto da família contratante do trabalho doméstico quanto da família da própria trabalhadora, que está em risco de contaminação, considerando a circulação dessas trabalhadoras, seja no local de trabalho, seja no transporte público (PINHEIRO; TOKARSKI; VASCONCELOS, 2021).

Na área da saúde no Brasil, ao observar os dados do Censo de 2010, vê-se que a participação das mulheres chega a quase 70% do total, com 62% para as profissões de nível superior e 74% para as de nível médio e fundamental. Em carreiras como Fonoaudiologia, Nutrição e Serviço Social elas ultrapassam 90% de participação. Em Enfermagem e Psicologia ocupam acima de 80% das posições. Entre os médicos representam 36% do total. Essas são as pessoas que provêm atendimento e cuidados de saúde para com os pacientes, atuando na linha de frente contra o coronavírus. Arriscando a si mesmas e às suas famílias. Risco agravado pela situação do sistema de saúde, em condições já amplamente reconhecidas quando se trata das políticas de saúde pública no Brasil. Problemas como subfinanciamento, precarização de edifícios, estruturas, logística e insumos, bem como escassez de profissionais frente às demandas que já estavam postas anteriormente à pandemia. Registros públicos ocorridos em 2020 apontaram, ainda, a ausência de equipamentos e insumos de proteção individual (PIRES, 2020). A enfermagem é negra!

Sem a proteção necessária, trabalhadoras da área de saúde enfrentaram sobrecargas e pressões que envolveram longas jornadas, ficaram estressadas por decisões trágicas que precisaram ser tomadas, incluindo aquelas envolvendo a seletividade para pacientes terem acesso aos leitos das unidades de tratamento intensivo (UTIs). É ocioso demonstrar que são condições para seu adoecimento físico e psicológico, justamente das mulheres, majoritárias nessa área.

MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA

A interseccionalidade permite pensar sobre as mulheres em situação de rua no Brasil e na articulação entre as múltiplas opressões e vulnerabilidades por elas vivenciadas. Nesse contexto específico da vida sob pandemia, o peso dos marcadores sociais da diferença, apontados sob a categoria interseccionalidade – mas que podem ser demarcados como racismo, sexismo e discriminações de classe –, são, concomitantemente ao estigma da condição de viver nas ruas, questões que impactam a identidade, as vivências e mesmo a possibilidade de se manter a salvo em contexto de pandemia, vez que para estar em casa é necessário ter casa (NUNES; SOUZA, 2020).

Vivendo à margem de todas as estratégias de prevenção, as mulheres em situação de rua, de esmagadora maioria negra, restaram entregues à própria sorte. Muitas dessas mulheres não estão sozinhas: mães com crianças pequenas e/ou gestantes, não encontraram um plano estratégico humanizado por parte das autoridades do Ministério da Saúde, dos

Estados e dos Municípios para lidar com suas demandas específicas de cuidado. Quando disponíveis, as vagas em abrigos foram insuficientes e não dispunham de infraestrutura que atendesse as exigências sanitárias, cujas medidas de prevenção indicadas estiveram indisponíveis para a grande maioria deste grupo. Grupo que necessitava de espaços e atenção que considerasse suas necessidades imediatas – seja na provisão de alimentação, de cuidados à sua saúde sexual e reprodutiva, de acolhimento e afeto. Tornando patente a profunda desigualdade social brasileira por meio da exposição da face da pobreza extrema (NUNES; SOUZA, 2020).

À GUIA DE CONSIDERAÇÕES FINAIS

A persistência histórica de padrões patriarcais, focalizados na violência sexista como padrão, linguagem e práticas violentas que atentam contra a vida, a integridade, a dignidade e os direitos humanos das mulheres, permanece como uma lacuna na vida social e republicana no Brasil. E requer urgência e transversalização das políticas públicas para mulheres na ação do Estado brasileiro.

Diante das evidências, defende-se o caráter estratégico de medidas que articulem ações e especial atenção às mulheres, visando a instalação de redes de informação, solidariedade e fornecimento dos recursos necessários ao enfrentamento da vida sob e pós-pandemia. Ampliar acesso aos bens e serviços públicos, rompendo com ciclos que caracterizam as experiências de vida e de relação precária com o Estado, dos segmentos historicamente vulnerabilizados, com ênfase no grupo social de mulheres, na diversidade das experiências e interseccionalidades que demarcam essas existências.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade?* São Paulo: Suely Carneiro; Pólen: 2018. (Feminismos plurais).

ALENCAR, Joana *et al.* *Políticas públicas e violência baseada em gênero durante a pandemia da Covid-19: ações presentes, ausentes e recomendadas.* Brasília: IPEA, 2021.

ARAÚJO, Maria Clara. “Afrotransfeminismo: travestilizando o movimento negro e racializando o transfeminismo”. *Usina de Valores*, São Paulo, 25 jun. 2018. Disponível em: <https://usinaervalores.org.br/afrotransfeminismo-travestilizando-o-movimento-negro-e-o-transfeminismo/>. Acesso em: 11 fev. 2022.

BEZERRA, Catarina Fernandes Macêdo *et al.* “Violência contra as mulheres na pandemia do COVID-19: um estudo sobre casos durante o período de quarentena no Brasil”. *ID On line: Revista Multidisciplinar de Psicologia*, Jabotão dos Guararapes, v. 14, n. 51, p. 474-485, jul. 2020. DOI 10.14295/idonline.v14i51.2613. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/2613>. Acesso em: 10 fev. 2022.

BUENO, Samira; BOHNENBERGER Marina; SOBRAL, Isabela. “A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico”. In: ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. p. 93-100. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2022.

CERQUEIRA, Daniel *et al.* *Atlas da violência 2021*. São Paulo: FBSP, 2021.

CERQUEIRA Daniel; MOURA, Rodrigo; PASINATO, Wânia. *Participação no mercado de trabalho e violência doméstica contra mulheres no Brasil*. Rio de Janeiro: Brasília: IPEA, 2019. (Textos para discussão, 2501). Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/9705-td2501.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2022.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. *Pesquisa CNM – Covid-19 – Edição 21 – de 09 a 12/08*. Brasília: CNM, 2021. Disponível em: https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Relato%CC%81rio_pesquisa_Relampago_Ed_21.pdf. Acesso em: 10 fev. 2022.

CRENSHAW, Kimberle. “Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics”. *University of Chicago Legal Forum*, Chicago, v. 1989, n. 1, article 8, p. 139-167, 1989. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8>. Acesso em: 9 fev. 2022.

CRENSHAW, Kimberle. “Mapping the margins: intersectionality, identity politics, and violence against women of color”. *Stanford Law Review*, [s. l.], v. 43, n. 6, p. 1241-1299, jul. 1991. DOI 10.2307/1229039. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/1229039>. Acesso em: 9 fev. 2022.

GROSSI, Míriam Pillar; TONIOL, Rodrigo (org.). *Cientistas sociais e o coronavírus*. Florianópolis: ANPOCS, 2020.

KRUG, Etienne G. *et al.* (ed.) *World report on violence and health*. Geneva: World Health Organization, 2002. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/42495/9241545615_eng.pdf. Acesso em: 10 fev. 2022.

LIMA, Andressa L. Morais; MORAES, Lorena L. de. “A pandemia de Covid-19 na vida de mulheres brasileiras: emergências, violências e insurgências”. *Inter-Legere*, Natal, v. 3, n. 28, Dossiê: A pandemia de covid-19 na vida de mulheres, p. 1-11, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/interlegere/article/view/22562/13192>. Acesso em: 10 fev. 2022.

LORDE, Audre. *Textos escolhidos de Audre Lorde*. Tradução do original: “I Am Your Sister - collected and unpublished writings of Audre Lorde”, Oxford University Press, 2009. [S. l.]:

Difusão Herética, 2009. Disponível em:
https://www.mpbma.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-da-populacao-lgbt/obras_digitalizadas/audre_lorde_-_textos_escolhidos_portu.pdf. Acesso em: 10 fev. 2022.

MACHADO, Bárbara Araújo. “Interseccionalidade, consubstancialidade e marxismo: debates teóricos e políticos”. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL MARX E O MARXISMO, 2017, Niterói. *Anais eletrônicos* [...]. Niterói: Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas sobre Marx e o Marxismo (NIEP-Marx), 2017. p. 1867-1917. Disponível em:
<https://www.niepmarx.blog.br/MManteriores/MM2017/anais2017/MC18/mc181.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2022.

MADEIRA Lígia M.; FURTADO Bernardo A.; DIL, Alan R. *Vida: simulando violência doméstica durante a quarentena*. Brasília: Rio de Janeiro: IPEA, 2021. (Textos para discussão, 2633). Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2633.pdf. Acesso em: 10 fev. 2022.

NUNES, Nilza Rogéria de Andrade; SOUZA, Patrícia, Cristina de Souza. “Para ficar em casa é preciso ter casa: desafios para as mulheres em situação de rua em tempos de pandemia”. *Revista Augustus*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 51, p. 97-112, jul./out. 2020. Disponível em: <https://revistas.unisiam.edu.br/index.php/revistaaugustus/article/view/545/292>. Acesso em: 10 fev. 2022.

PINHEIRO, Luana; TOKARSKI, Carolina; VASCONCELOS, Márcia. *Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil*. Brasília: IPEA/DISOC, 2021. (Nota técnica, 75). Disponível em:
https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200609_nt_disoc_n_75.pdf. Acesso em: 10 fev. 2022.

PIRES, Roberto Rocha C. *Os efeitos sobre grupos sociais e territórios vulnerabilizados das medidas de enfrentamento à crise sanitária da covid-19: propostas para o aperfeiçoamento da ação pública*. Brasília: IPEA/DIEST, 2020. (Nota técnica, 33). Disponível em:
https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200408_notat_tecnica_diest.pdf. Acesso em: 10 fev. 2022.

RÊGO, Yordanna Lara Pereira. “*Combinamos de não morrer*”: transfobia, racismo e resistência à necropolítica entre pessoas trans negras em Goiás. 2021. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2021a. Disponível em: <http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/11544>. Acesso em: 11 fev. 2022.

RÊGO, Yordanna Lara Pereira. “TRANSCIDADANIA: políticas públicas interseccionais como possibilidade de reparação histórica”. In: LANDO, George André; NASCIMENTO; Elaine Ferreira do; MONTE, Liana Maria Ibiapina do. *Saúde, gênero e direitos humanos: não mexe comigo que eu não ando só*. Recife: EDUPE, 2021b. *E-book*. p. 26-41.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. “Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero”. *Cadernos Pagu*, Campinas, v. 16, Dossiê: Feminismo em questão, questões do feminismo, p. 115-136, 2001. DOI 10.1590/S0104-83332001000100007. Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644541>. Acesso em: 11 fev. 2022.

ZALUAR, Alba; LEAL, Maria Cristina. “Violência extra e intramuros”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 16, n. 45, p. 145-164, 2001. DOI10.1590/S0102-69092001000100008. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/LcB3j3vkRWGw9YtcbFxrTwC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 fev. 2022.